



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

## **DESPACHO DE ANULAÇÃO PARCIAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Vistos.

Considerando o recebimento do Ofício LIC.CFII LCIP.SURICATO.TCEMG nº 226/2026, expedido pela Diretoria de Fiscalização Integrada e Inteligência – SURICATO, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no qual foram apontados possíveis reflexos à competitividade decorrentes de especificações técnicas constantes de determinados itens do Pregão Eletrônico nº 002/2026;

Considerando que o objeto da presente contratação visa à aquisição de equipamentos destinados à implantação e operacionalização do Posto de Identificação Civil no Município de Matipó/MG, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2026 celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

Considerando que as especificações constantes do Termo de Referência foram elaboradas com fundamento nas exigências técnicas previstas no Plano de Trabalho integrante do referido Acordo de Cooperação Técnica, o qual estabelece que os equipamentos a serem adquiridos deverão ser compatíveis com o sistema utilizado pela empresa VALID Soluções S.A. e adquiridos dentre os equipamentos e softwares de captura homologados para operacionalização do sistema estadual de identificação civil;

Considerando que esta Administração agiu pautada nas orientações técnicas oficialmente encaminhadas pelos órgãos responsáveis pela implantação do Posto de Identificação Civil, objetivando assegurar a plena funcionalidade, compatibilidade e integração dos equipamentos ao sistema utilizado pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

Considerando que não foram apresentadas impugnações ao edital, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos ou qualquer outra insurgência por parte de licitantes ou terceiros interessados durante o período de divulgação e realização da fase competitiva do certame;



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

Considerando que os apontamentos formulados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais foram recebidos após a realização da fase de lances do procedimento licitatório, circunstância que evidencia a inexistência de ciência prévia desta Administração acerca das observações posteriormente apresentadas pelo órgão de controle externo;

Considerando a necessidade de resguardar os princípios constitucionais e administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade, economicidade, seleção da proposta mais vantajosa e segurança jurídica, previstos no art. 37 da Constituição da República e na Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial",

consagrando o poder-dever de autotutela administrativa e autorizando a Administração Pública a promover a revisão de seus próprios atos sempre que necessário à preservação da legalidade, do interesse público e da segurança jurídica;

Considerando o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, que assegura à Administração Pública a prerrogativa de promover a anulação de atos praticados no procedimento licitatório quando verificada a necessidade de correção ou saneamento do processo;

Considerando que o procedimento licitatório ainda não foi adjudicado nem homologado, inexistindo, portanto, direito adquirido dos licitantes quanto aos itens ora analisados;

Considerando que a medida corretiva se mostra proporcional, razoável e suficiente para atender aos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sem comprometer a regular tramitação dos demais itens do certame que não foram objeto de questionamento;

DECIDO:

Art. 1º Fica ANULADA PARCIALMENTE a licitação referente ao Processo Administrativo nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 002/2026, exclusivamente em relação aos seguintes itens:



# Câmara Municipal de Matipó

CNPJ 86.726.734/0001-78

I – Item 1 – MICROCOMPUTADOR COMPLETO, COM MOUSE, TECLADO E MONITOR;

II – Item 3 – CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL;

III – Item 4 – KIT FLASH, composto por flash auxiliar, gerador, tripé e acessórios;

IV – Item 8 – NOBREAK 1200VA.

Art. 2º A presente anulação parcial decorre dos apontamentos constantes do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 226/2026, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, visando possibilitar a reavaliação das especificações técnicas dos itens acima descritos, especialmente quanto às exigências de marcas e modelos específicos, em observância aos princípios da ampla competitividade, isonomia, razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 3º Permanecem válidos, eficazes e inalterados todos os demais atos praticados no procedimento licitatório, bem como os itens não abrangidos pela presente decisão, por não constituírem objeto dos apontamentos formulados pelo órgão de controle externo.

Art. 4º Determino a juntada aos autos do Ofício LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 226/2026, desta decisão administrativa e dos demais documentos correlatos que fundamentam a presente medida.

Art. 5º Determino ao Setor de Licitações que promova a publicação da presente decisão, a atualização das informações junto à plataforma eletrônica utilizada para processamento do certame e a adoção das providências necessárias à revisão das especificações técnicas dos itens ora anulados.

Art. 6º Após o cumprimento das determinações acima, retornem os autos conclusos para análise das providências subsequentes.

Publique-se.

Cumpra-se.

Matipó/MG, 12 de junho de 2026.

Wanderson Diogo Ricardo  
Presidente da Câmara Municipal de Matipó

Rua Coronel José Mendes, n.º 30, Centro, Matipó (MG) CEP: 35.367-000 Telefone: (31)  
3873-1164 [contato@camaramatipo.mg.gov.br](mailto:contato@camaramatipo.mg.gov.br)